

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática na sua 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, vem comunicar aos interessados que no período de **01 a 07 de março de 2023** estarão abertas as inscrições para candidatos a Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola, para o biênio 2023/2025.

A consulta eleitoral realizar-se-á no dia **24 de março de 2023**.

A seguir, transcreve-se o Regime Eleitoral organizado pela Comissão.

REGIMENTO ELEITORAL

I. Da organização da Consulta Eleitoral:

Art 1º. A organização da consulta eleitoral será responsabilidade da Comissão eleitoral composta de dois professores, um técnico administrativo e um estudante, eleitos pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), sendo eles os professores Geber Barbosa de Albuquerque Moura, Elvira Maria Regis Pedrosa, a técnica administrativa Ana Paula Rodrigues da Luz Neri e o discente Ivis Andrei Campos e Silva.

II. Dos Candidatos:

Art 2º. Poderão candidatar-se os professores do Núcleo permanente do PPGEA e pertencer ao Departamento de Engenharia Agrícola (Art 5º das Normas Internas).

§ 1º - O Candidato no ato da inscrição se compromete a acatar as normas deste Regimento.

§ 2º - Só serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com Caput do Art 2º.

§ 3º - As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Coordenação do PPGEA do Departamento de Engenharia Agrícola.

§ 4º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhados do nome do respectivo Vice-Coordenador.

§ 5º - O período de inscrição de candidatos será de **01 a 07 de março de 2023**, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

III. Dos eleitores

Art. 3º. Poderão votar:

- a) Todos os professores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola que fizeram parte do corpo docente do Coleta/CAPES 2021.

b) Todos os discentes matriculados no primeiro semestre 2023 do referido programa.

Parágrafo único - Todo eleitor só terá direito a um voto.

Art. 4º - Cada votante deverá apresentar documento de identidade e rubricar a listagem elaborada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – O voto é secreto e não poderá ser exercido por procuração.

IV. Da consulta eleitoral

Art. 5º - A consulta eleitoral será realizada no dia **24 de março de 2023**, das 8 às 17 horas. Será instalada uma Seção Eleitoral na Coordenação do Programa de Pós-Graduação Graduação em Engenharia Agrícola, situada no Departamento de Engenharia Agrícola.

Art. 6º - Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a elaboração da listagem de eleitores, obedecendo ao Art 3º deste regimento.

Art. 7º - A única seção eleitoral terá um(a) presidente e um(a) secretário(a) convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A única seção eleitoral contará com uma única urna e uma listagem dos eleitores.

§ 2º - Será afixada no local de votação, a relação dos candidatos inscritos.

§ 3º - Está vetada a função de Secretário aos candidatos inscritos, bem como os parentes dos mesmos.

§ 4º - O Secretário da mesa deverá apresentar ata com todas as ocorrências do processo eleitoral.

§ 5º - Em caso de substituição dos componentes da mesa, deverá constar em ata a rubrica dos substitutos.

§ 6º - Cada chapa concorrente terá direito a apenas um fiscal por seção.

Art. 8º - A votação será realizada em cédula única, na qual constarão os nomes dos candidatos a Coordenador e respectivo Vice-Coordenador, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 9º - Cada cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e pelo Secretário de mesa.

Art. 10º - Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas:

- a) Apresentarem mais de uma escolha de chapa;
- b) Não estiverem rubricadas pelos componentes da mesa;
- c) Apresentarem quaisquer rasuras e/ou inscrições não condizentes com o processo eleitoral.

Art. 11º - A apuração será iniciada imediatamente após o término da consulta, sob a presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 12º - A apuração será realizada na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, situada no Departamento de Engenharia Agrícola, obedecendo as seguintes etapas:

- a) Leitura da ata;
- b) Abertura da urna e contagem do número de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número de votos brancos e votos nulos.

Art. 13º - O resultado final da eleição será a média ponderada dos votos, em que o corpo docente tem peso 7 (sete), corpo discente tem peso 1,5 (um vírgula cinco) e técnico administrativo tem peso 1,5 (um vírgula cinco).

Art. 14º - A Comissão Eleitoral encaminhará as atas, juntamente com os resultados, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Art. 15º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de vinte e quatro horas da divulgação dos resultados, a fim de que esta possa apresentá-los ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Art. 16º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Comissão Eleitoral.

Recife, 01 de março de 2023

Prof. Geber Barbosa de Albuquerque Moura (Presidente)

Profª Elvira Maria Regis Pedrosa

Discente Ivis Andrei Campos e Silva

Técnico Administrativo Ana Paula Rodrigues da Luz Neri